

## O baiano Eduardo Espínola e sua importância para o Direito



A Rede de Pesquisa em Direito Civil Contemporâneo, dando seguimento ao

projeto de rememorar os clássicos civilistas brasileiros, realiza, na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, seminário em homenagem a Eduardo Espínola. Trata-se de eminente jurista que nasceu em 6 de novembro de 1875, em Salvador, e morreu em 2 de maio de 1967, no Rio de Janeiro, tendo atuado como promotor público, magistrado[1] e docente da antiga Faculdade Livre de Direito[2], atual FDUFBA.

A destacada atuação de Eduardo Espínola no Ministério Público da Bahia, quando contava com apenas 21 anos, ainda que por um *lapsus temporis*, acarretou também a participação desta instituição na estruturação e organização do aludido evento. É cediço que o papel do jurista, na condição de autor da obra *Sistema de Direito Civil*, foi fundamental para solidificar as bases do atual microssistema consumerista[3], instituído pela Lei Federal 8.078/90, razão pela qual também o Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), o Projeto de Extensão Associação Baiana de Defesa do Consumidor (ABDECON/FDUFBA) e a Associação do Ministério Público do Consumidor (MPCON) também contribuíram para a ocorrência e a divulgação da atividade.

A formação humanística de Eduardo Espínola é notada desde o alvorecer da sua trajetória, eis que, em 1898, contando apenas com 23 anos de idade, traduzira a obra, intitulada *Filosofia do Direito Privado*, de autoria do italiano Pietro Cogliogo[4]. Destacou-se pela produção doutrinária no campo cível e internacional privado[5], vindo a alcançar o ápice da sua carreira como presidente do Supremo Tribunal Federal, onde permaneceu até se aposentar, em 26 de maio de 1945[6]. Não se pode também olvidar da sua incursão na seara constitucional[7], tendo participado da delegação brasileira que compareceu na Sexta Conferência Panamericana, realizada em Havana, onde apresentou relatório sobre o Código Bustamante. Representou o Brasil na Corte Internacional de Haia e defendeu o país em decorrência de aspectos concernentes à dívida externa[8]. Foi também autor do o Projeto de Código de Processo Civil e Penal do Estado da Bahia, a pedido do então chefe do Poder Executivo local[9].

Na obra *História da Faculdade de Direito de Recife*, local onde Espínola foi discente, Clóvis Bevilacqua verberou que era “uma das nossas mais justamente acatadas autoridades em direito civil”, caracterizando a sua produção como “vasta”, com “largueza de vistas”, “extensa erudição e seguro critério”[10]. Para Orozimbo Nonato, o nome de Eduardo Espínola deveria ser inserido “na mesma chave dos maiores juristas nacionais de todos os tempos”. Hahnemann Guimarães referiu-se a ele como, “sem dúvida, o maior civilista brasileiro”, constituindo juntamente com Bevilacqua e Lacerda de Almeida a “famosa

---

trindade”[11].

Em 1908, publicou o primeiro volume do seu *Sistema de Direito Civil*, versando sobre noções essenciais acerca do direito objetivo e o direito subjetivo[12]. Filinto Bastos[13], ao prefaciar tal produção, aduziu que apresentava “uma joia de síntese, clareza e profundidade”, encontrando-se fincada “nos pandectistas germânicos e no que se escreveu na Alemanha logo após a promulgação do BGB”. Descrevia o trabalho de Espínola como algo primoroso que mesclava, ao mesmo tempo, erudição e objetividade, ao discorrer assuntos complexos que integravam a parte geral da estrutura normativa cível. Após se deter, de modo profundo e crítico, sobre a concepção alemã atinente às obrigações, em 1912, Eduardo Espínola lançou o segundo volume do *Sistema de Direito Civil*[14], proferindo observações profícuas sobre os institutos denominados de Haftung e Schuld. Utilizou-se o mestre baiano do pensamento de juristas alemães, destacando-se Von Thur[15], Windscheid[16], Dernburg[17], Kuhlebeck e Warneyer[18], entre outros.

Entre os anos de 1913 a 1915, editou a revista intitulada *Jurisprudência*, no bojo da qual versava sobre temas instigantes que eram discutidos no período vivenciado pelo Brasil. Ainda em 1913, Eduardo Espínola elaborou a obra *Questões Jurídicas e Pareceres* e apresentou estudos fundamentados sobre assuntos polêmicos do campo do Direito[19]. Até a década de 1920, o jurista continuou produzindo intensamente na esfera cível, dando continuidade nos anos seguintes[20], contribuindo também com a comissão para a reforma do Código Civil de 1916, instituída na década de 1930[21]. Com Eduardo Espínola Filho, no período de 1939 a 1958, presenteia a sociedade brasileira com *Tratado de Direito Civil*[22], bem como outras obras de inquebrantável relevância[23]. A contribuição de Eduardo Espínola para o Direito Civil Pátrio é imensurável e deve ser lembrada pelas gerações de operadores da seara jurídica.

*\*Esta coluna é produzida pelos membros e convidados da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo (USP, Humboldt-Berlim, Coimbra, Lisboa, Porto, Roma II-Tor Vergata, Girona, UFMG, UFPR, UFRGS, UFSC, UFPE, UFF, UFC, UFMT, UFBA e UFRJ).*

[1] ALVES, Marieta. *Intelectuais e escritores baianos*. Salvador: Fundação Museu da Cidade, 1977.

[2] Em 1902, tornou-se lente daquela faculdade por meio de brilhante desempenho em concurso público. SOUZA, Antônio Loureiro de. *Baianos ilustres*. 3. ed. São Paulo: IBRASA; Brasília: INL, 1979.

[3] Cf.: IRTI, Natalino. *L'età della decodificazione*. 4. ed. Milano: Giuffrè, 1999.

[4] ESPÍNOLA, Eduardo. *Tradução da obra Filosofia do Direito Privado*, de Pietro Cogliolo. Baía, 1898.

[5] ESPÍNOLA, Eduardo. *Elementos de Direito Internacional Privado*. Rio de Janeiro: Ed. Conquista, 1925. ESPÍNOLA, Eduardo; ESPÍNOLA FILHO, Eduardo. *Modificações do direito interno brasileiro decorrentes da adoção do Código Bustamante*. Da Condição Jurídica dos Estrangeiros no Brasil \_\_\_\_\_. *A codificação do direito internacional: apreciação sob os trabalhos da segunda reunião da Comissão de Jurisconsultos Americanos*. Rio de Janeiro: Ed. Conquista, 1927. \_\_\_\_\_. *A Personalidade Humana em Direito Internacional Privado*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos 1943.\_\_\_\_\_.; ESPÍNOLA FILHO, Eduardo. *Da Condição Jurídica dos Estrangeiros no Brasil*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1941.

[6] RODRIGUES, Lêda Boechat. *História do Supremo Tribunal Federal (1930- 1963)*. Vol. 04. Tomo I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 281-282.

[7] ESPÍNOLA, Eduardo; ESPÍNOLA, Oswaldo de Azevedo. *A Nova Constituição do Brasil — Direito*

---

Político e Constitucional Brasileiro. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1946. dois volumes. \_\_\_\_\_.  
*O Poder Judiciário na Constituição de 1937*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1941.

[8] ESPÍNOLA, Eduardo. *Affaire des emprunts brésiliens contractés en France*. Dissertação apresentada em nome do governo brasileiro, 1928.

[9] ESPÍNOLA, Eduardo. *Projecto de Codigo de Processo Civil, Commercial. Orphanologico e Criminal do Estado da Bahia*. Berlim: Hermann Blankes Buchdruckerei, de Berlim, 1914.

[10] BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito de Recife*. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1927.

[11] RODRIGUES, Lêda Boechat., op. cit., p. 282.

[12] ESPÍNOLA, Eduardo. *Sistema do Direito Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Ed. Conquista, 1908, 1º v.

[13] VAMPRE, Spencer. *Memórias para a Academia de São Paulo*. 2. ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977. 2 vols.

[14] ESPÍNOLA, Eduardo. *Sistema do Direito Civil Brasileiro*. 2º v. Rio de Janeiro: Ed. Conquista, 1912.

[15] Cf.: VON THUR, Andreas. *Teoria General del Derecho Civil Alemán*. Buenos Aires: Depalma, 1946, 06 volumes.

[16] Cf.: WINDSCHEID, Bernhard; MUTHER, Theodor. *Polemica sobre la Actio*. Buenos Aires: Ejea, 1974.

[17] Examinar: DERNBURG, Heinrich. *Pandekten Obligationrecht*. Hansebooks, 1894.

[18] WARNEYER, Otto. *Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch für das Deutsche Reich*, 2 Bände. Mohr Siebeck Verlag, Leipzig 1923.

[19] ESPÍNOLA, Eduardo. *Questões Jurídicas e Pareceres*. Rio de Janeiro: Ed. Conquista, 1925, 2 volumes.

[20] Nos anos de 1918, 1922, 1928 e 1929, foram editados volumes da obra *Breves Anotações ao Código Civil Brasileiro* pela Editora Conquista.

[21] Entre 1926 e 1931, publicou 10 volumes das *Pandectas* brasileiras, que registravam a doutrina, a jurisprudência e a legislação pátrias. Examinar também: ESPÍNOLA, Eduardo. *Manual do Código Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Ed. Conquista, 1938.

[22] ESPÍNOLA, Eduardo.; ESPÍNOLA FILHO, Eduardo. *Tratado de Direito Civil Brasileiro*, 10 volumes. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1939-1941.

[23] Em 1951, foram editadas: *A Família no Direito Civil Brasileiro, Fatos jurídicos e Garantia e Extinção das Obrigações*. Em 1953, observa-se: *Dos Contratos Nominados no Direito Civil Brasileiro* e, em 1956, *Posse, Propriedade, Compropriedade ou Condomínio, Direitos Autorais*, bem como *Os Direitos Reais Limitados ou Direitos sobre a Coisa Alheia e os Direitos Reais de Garantia no Direito Civil Brasileiro*.

## Date Created

24/09/2018